

PROJETO DE LEI n.º 128/2025

“Denomina logradouro público como Rua das Emas.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada como “Rua das Emas” a via localizada no Bairro Santa Cruz, com aproximadamente 148,58 metros, com início: -22.612236632146296, -46.52454616500879 e fim: -22.612721428903832, -46.52320675927838, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

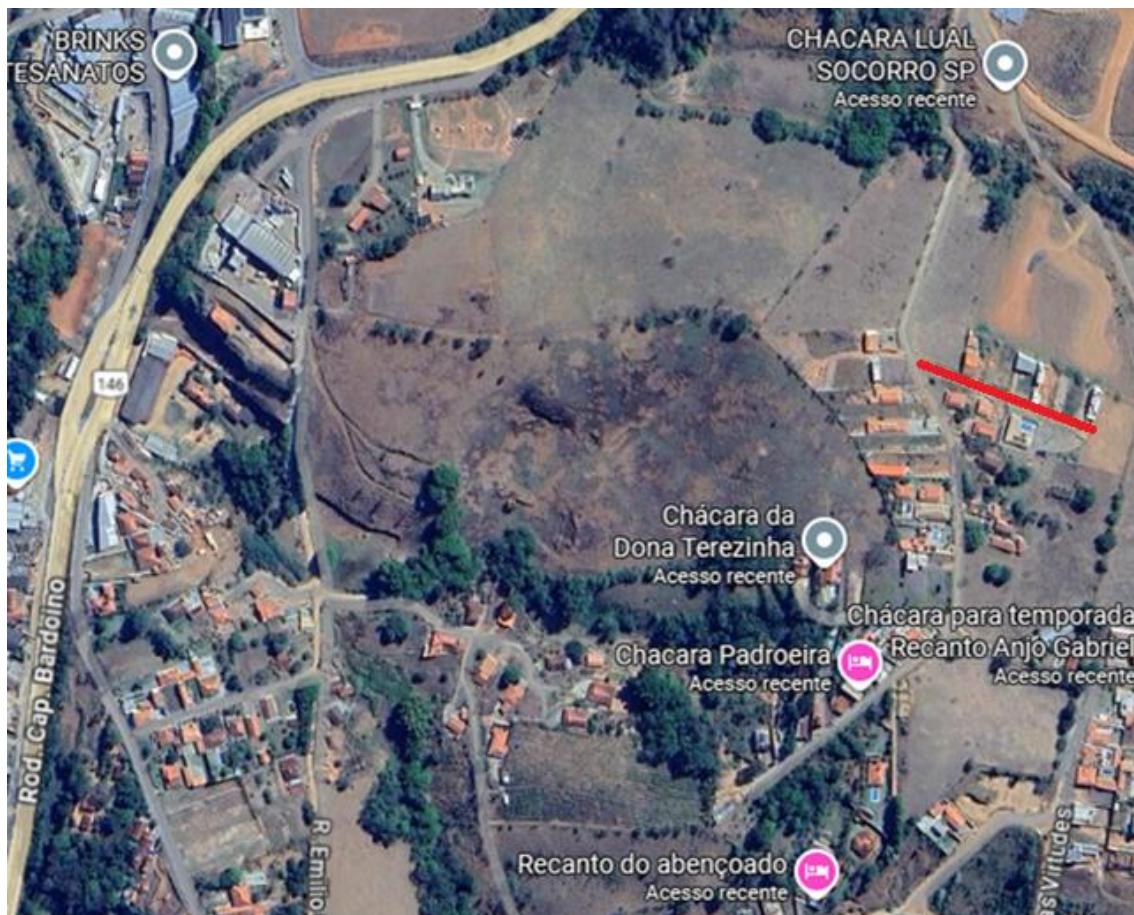
Câmara Municipal da Estância de Socorro, 08 de outubro de 2025

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA:

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Rua das Emas”, localizada no Bairro Santa Cruz, com aproximadamente 148,58 metros. A Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

ANEXO ÚNICO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Câmara Municipal da Estância de Socorro - SP
Vossa Excelência: Tiago Minozzi de Faria
Presidente da Câmara Municipal de Socorro

Ofício nº 496/2025 - Gabinete

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Socorro, através
do Prefeito Municipal:

Vem por meio deste, apresentar a resposta elaborada pela Diretoria
de Tributos em atendimento ao ofício 673/2025 AL.

Nesta esteira, renovo meus protestos de elevada estima e
consideração.

Socorro, 06 de Outubro de 2025


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Gabinete do Prefeito

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 03 de outubro de 2025.

Processo: 13933/2025
Ref.: Ofício 673/2025 – AL

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação no ofício supramencionado, venho por meio deste informar, que:

1) Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Rua das Emas".

2) Sim, a referida via está cadastrada sob nº01-03-016-0800-001 em nome do Município de Socorro, conforme Processo de Regularização Fundiária 3948/2015, aprovado nos termos do Provimento 21/2013.

3) Não foram identificados impedimentos, porém, esperamos que já tenham sido observados os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei 4492/2022.

4) Sim.

5) Sim.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.

Denise B. Masetto Valdo
Diretora do Departamento de Tributos



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Tributos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9609 / 19 3855.9627 – e-mail: tributacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br